Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 23 de outubro de 2023 às 16:39, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5218702: DECRETO NO 2.966, 23 DE OUTUBRO DE 2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Corupá

MUNICÍPIO

Corupá

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5218702

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO Nº 2.966, 23 de Outubro de 2023

CONVOCA A ETAPA REGIONAL PREPARATÓRIA DA CONFERÊNCIA NACIONAL EXTRAORDINÁRIA DE EDUCAÇÃO - CONAEE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 1º do Decreto Municipal de nº 2.229, de 12 de abril de 2021:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005, de 25 de julho de 2014 que estabelece o Plano Nacional de Educação (PNE), da Lei Municipal nº 2.199, de 26 de novembro de 2015 que estabelece o Plano Municipal de Educação (PME), convoca a Etapa Regional da Conferência de Educação Preparatória da Conferência Nacional Extraordinária de Educação - CONAEE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Regional de Educação, a realizar-se no dia 26 de outubro de 2023, no Seminário Sagrado Coração de Jesus, localizado na Rua Padre Gabriel Lux, 900, Corupá - SC, com o tema “Plano Nacional de Educação (2024-2034): Política de Estado para a garantia da Educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável”.

Art. 2º A Conferência Regional de Educação é etapa preparatória para a Conferência Nacional Extraordinária de Educação - CONAEE 2024 e será coordenada pela Comissão Organizadora Regional composta por membros das Secretarias de Educação e representantes do Conselho Municipal de Educação que integram a região da AMVALI (Associação dos municípios do Vale do Itapocú).

Art. 3º São objetivos da CONAEE 2024:

a) Eixo I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em

prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

b) Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

c) Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

d) Eixo IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

e) Eixo V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;

f) Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

g) Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Art. 4º Para as diretrizes gerais e organizativas para a realização da Conferência Regional de Educação serão considerados os documentos norteadores da CONAEE 2024 disponibilizado pelo FNE/FEE.

Art. 5º A Conferência Regional de Educação encaminhará propostas e elegerá delegados para a Etapa CONAEE Estadual de Educação.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação SEMED de Corupá, auxiliada pela Comissão Organizadora Regional e representantes do Conselho Municipal de Educação terá as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento em consonância com documentos da CONAEE 2024;

III - elaborar a programação e a metodologia para operacionalização das conferências;

IV - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência intermunicipal;

V - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência;

VI - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação;

Parágrafo único. O Regimento a que se refere o caput deverá ser aprovado durante a conferência.

Art. 7º Para organização e realização dos trabalhos da Conferência Regional de Educação ficam instituídas as seguintes comissões, coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação de Jaraguá do Sul e AMVALI – Associação dos Município do Vale do Itapocu:

a) Comissão Organizadora Regional;

b) Comissão Especial de Mobilização e Divulgação;

c) Comissão de Monitoramento e Sistematização.

Parágrafo único. As atribuições de cada comissão serão descritas e definidas no Regimento da conferência.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 23 de outubro de 2023

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no DOM/SC:
Edição de nº: _____
Data: _____/_____/_____

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891, de 10 de Março de 2009.